



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 258/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. Formação de registro de preços para a aquisição de materiais de publicidade, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, insufilm, placas de identificação e outros) , para suprir as demandas desta municipalidade, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 64.799,00** (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** FS ESTAMPARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.281.145/0001-67, com sede a Rua Ney Braga, nº. 1044, Loja 01, Jardim San Marino, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná, CEP: 87.309-074, neste ato representado pelo representante legal o senhor FERNANDO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.882.859-40, portador da Cédula de Identidade nº 104127720 SESP/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| FS ESTAMPARIA E COMUNICACAO VISUAL LTDA |      |  |         |        |                |             |        |             |
|---|------|--|---------|--------|----------------|-------------|--------|-------------|
| Lote                                    | Item | Produto/Serviço  | Marca   | Modelo | Unid ade       | Quantida de | Preço  | Preço total |
| 1                                       | 1    | ADESIVO COM VERNIZ APLICADO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULO Incluso arte e instalação.            | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 150,00      | 83,25  | 12.487,50   |
| 1                                       | 2    | ADESIVO JATEADO Incluso instalação.  | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 40,00       | 74,94  | 2.997,60    |
| 1                                       | 3    | ADESIVO NORMAL VINIL Incluso arte e instalação.  | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 120,00      | 65,91  | 7.909,20    |
| 1                                       | 4    | ADESIVO PERFURADO Incluso arte e instalação.   | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 100,00      | 68,22  | 6.822,00    |
| 1                                       | 5    | ADESIVO PROMOCIONAL VINIL Incluso arte e instalação.                                       | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 150,00      | 55,04  | 8.256,00    |
| 1                                       | 6    | ADESIVO TRANSPARENTE Incluso arte e instalação.  | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 100,00      | 74,69  | 7.469,00    |
| 1                                       | 7    | ADESIVO VINIL Incluso arte e instalação.   | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 130,00      | 64,29  | 8.357,70    |
| 1                                       | 8    | BOTON CIRCULAR PARA CAMPANHA EDUCATIVA Impressão colorida, tamanho 6cm de diâmetro.        | Serviço |        | UN             | 1.000,00    | 0,50   | 500,00      |
| 7                                       | 1    | LETRAS EM PVC EXPANDIDO 10MM Incluso arte e instalação.<br><br>Colorido ou preto e branco. | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 100,00      | 100,00 | 10.000,00   |
| TOTAL                                   |      |  |         |        |                |             |        | 64.799,00   |

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.8. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATTO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante                                   |
|---|--|
| 1 | Secretaria Municipal de Administração                |
| 2 | Secretaria Municipal de Finanças                     |
| 3 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4 | Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente |
| 5 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo            |
| 6 | Secretaria Municipal de Assistência Social           |
| 7 | Secretaria Municipal de Viação                       |
| 8 | Secretaria Municipal de Saúde                        |
| 9 | Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários        |

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 800   | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 810   | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 820   | 510              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 830   | 511              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 840   | 1060             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 860   | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 870   | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 890   | 1045             | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1130  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2018       | 1320  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2018       | 1330  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1180  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1190  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1350  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1360  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1500  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1510  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1520  | 512              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1530  | 1065             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1550  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1560  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1570  | 512              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2780  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2790  | 102              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2800  | 103              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2810  | 104              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2820  | 107              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2830  | 131              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2840  | 146              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2920  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2930  | 103              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2940  | 104              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2035       | 3110  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|      |                  |      |      |                 |
|------|------------------|------|------|-----------------|
| 2024 | 12.361.0006.2035 | 3120 | 103  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4590 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4600 | 303  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4610 | 374  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4620 | 494  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4690 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4700 | 303  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4710 | 374  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4720 | 494  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4730 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5360 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5370 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5380 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5420 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5430 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5790 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5800 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5810 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5820 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5830 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6150 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6160 | 504  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6560 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6570 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6650 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6660 | 504  | 3.3.90.39.00.00 |

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2024.

**SEZAR AUGUSTO**

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915

**BOVINO:33348170915**

Dados: 2024.11.25 15:33:41 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Documento assinado digitalmente



FERNANDO DO ESPIRITO SANTO

Data: 29/11/2024 10:01:32 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FERNANDO DO ESPIRITO SANTO  
FORNECEDOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ATA Nº 259/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para a aquisição de materiais de publicidade, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, insufilm, placas de identificação e outros) , para suprir as demandas desta municipalidade**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 55.960,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** IBIPORÃ ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.005.979/0001-29, com sede a Rua Antônio Fernandes, nº. 209, Jardim cinquentenário, na cidade de Ibiporã, Estado de Paraná, CEP: 86.200-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor JOÃO APARECIDO BERTOLDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.188.499-55, portador da Cédula de Identidade nº 39255243 SESP PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



| IBIPORA ADESIVOS LTDA |      |                             |         |        |                |            |        |             |
|-----------------------|------|-----------------------------|---------|--------|----------------|------------|--------|-------------|
| Lote                  | Item | Produto/Serviço             | Marca   | Modelo | Unidade        | Quantidade | Preço  | Preço total |
| 5                     | 1    | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 80,00      | 699,50 | 55.960,00   |
| TOTAL                 |      |                             |         |        |                |            |        | 55.960,00   |

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

## 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.8. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATTO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante                                   |
|---|--|
| 1 | Secretaria Municipal de Administração                |
| 2 | Secretaria Municipal de Finanças                     |
| 3 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4 | Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente |
| 5 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo            |
| 6 | Secretaria Municipal de Assistência Social           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



|   |   |
|---|---|
| 7 | Secretaria Municipal de Viação                |
| 8 | Secretaria Municipal de Saúde                 |
| 9 | Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários |

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 800   | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 810   | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 820   | 510              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 830   | 511              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 840   | 1060             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 860   | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 870   | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 890   | 1045             | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1130  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2018       | 1320  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2018       | 1330  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1180  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1190  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1350  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1360  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1500  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1510  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1520  | 512              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1530  | 1065             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1550  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



|      |                  |      |      |                 |
|------|------------------|------|------|-----------------|
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1560 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1570 | 512  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2780 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2790 | 102  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2800 | 103  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2810 | 104  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2820 | 107  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2830 | 131  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2840 | 146  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2920 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2930 | 103  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2940 | 104  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2035 | 3110 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2035 | 3120 | 103  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4590 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4600 | 303  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4610 | 374  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4620 | 494  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4690 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4700 | 303  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4710 | 374  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4720 | 494  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4730 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5360 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5370 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5380 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5420 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5430 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5790 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5800 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5810 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5820 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5830 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6150 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6160 | 504  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6560 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6570 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6650 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6660 | 504  | 3.3.90.39.00.00 |

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.25 15:34:20 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

JOAO APARECIDO

BERTOLDO:00618849955

Assinado de forma digital por JOAO  
APARECIDO BERTOLDO:00618849955  
Dados: 2024.11.27 10:44:20 -03'00'

**JOÃO APARECIDO BERTOLDO**  
**FORNECEDOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para a aquisição de materiais de publicidade, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, insufilm, placas de identificação e outros), para suprir as demandas desta municipalidade, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ 131.665,50 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1.446.313/0001-48, com sede a Avenida Salvador Raimundo, nº. 246, Bairro centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor BRENO MAURICIO DE MEDEIROS inscrito no CPF/MF sob o nº 095.272.769-26 portador da Cédula de Identidade nº 12.925.653-2SSP/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA |      |   |         |        |                |            |        |             |
|----------------------------|------|---|---------|--------|----------------|------------|--------|-------------|
| Lote                       | Item | Produto/Serviço   | Marca   | Modelo | Unidade        | Quantidade | Preço  | Preço total |
| 2                          | 1    | BANNER<br>Banner completo<br>em lona 440g,<br>impresso.<br><br>Incluso arte.  | Serviço |        | UN             | 100,00     | 29,88  | 2.988,00    |
| 2                          | 2    | BANNER<br>COMPLETO<br>Banner completo<br>em lona 370 g.<br>impressa.<br>Incluso arte.                                     | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 200,00     | 45,00  | 9.000,00    |
| 3                          | 1    | FAIXA COM<br>0,65 METRO DE<br>ALTURA Faixa<br>com 0,65 metro<br>de altura em<br>lona 370 g.<br>impressa.<br>Incluso arte. | Serviço |        | MT             | 150,00     | 33,25  | 4.987,50    |
| 3                          | 2    | FAIXA COM<br>0,75 METRO DE<br>ALTURA Faixa<br>com 0,75 metro<br>de altura em<br>lona 370 g.<br>impressa.<br>Incluso arte. | Serviço |        | MT             | 150,00     | 45,00  | 6.750,00    |
| 4                          | 1    | PLACA EM PS<br>1MM PARA<br>IDENTIFICAÇÃO<br>DE<br>AMBIENTES<br>Colorida, incluso<br>arte e instalação.                    | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 200,00     | 87,20  | 17.440,00   |
| 4                          | 2    | PLACA EM PS<br>5MM PARA<br>IDENTIFICAÇÃO<br>DE<br>AMBIENTES<br>Colorida, incluso<br>arte e instalação.                    | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 100,00     | 110,60 | 11.060,00   |
| 6                          | 1    | INSULFILM<br>Película para<br>janelas e portas.<br><br>Incluso<br>instalação.   | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 150,00     | 100,00 | 15.000,00   |
| 6                          | 2    | PLOTAGEM DE   | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 100,00     | 119,00 | 11.900,00   |



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|       |   |  |         |  |                |        |        |            |
|-------|---|--|---------|--|----------------|--------|--------|------------|
|       |   | VEÍCULO<br>Incluso arte e<br>instalação.   |         |  |                |        |        |            |
| 8     | 1 | PLACA EM ACM<br>Incluso<br>instalação.   | Serviço |  | M <sup>2</sup> | 150,00 | 157,00 | 23.550,00  |
| 9     | 1 | PLACA EM PVC<br>1MM PARA<br>IDENTIFICAÇÃ<br>O DE<br>AMBIENTES<br>Colorida, incluso<br>arte e instalação. | Serviço |  | M <sup>2</sup> | 250,00 | 63,96  | 15.990,00  |
| 9     | 2 | PLACA EM PVC<br>5MM PARA<br>IDENTIFICAÇÃ<br>O DE<br>AMBIENTES<br>Colorida, incluso<br>arte e instalação. | Serviço |  | M <sup>2</sup> | 100,00 | 130,00 | 13.000,00  |
| TOTAL |   |  |         |  |                |        |        | 131.665,50 |

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.8. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

#### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATTO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| # | Órgão Participante                                   |
|---|--|
| 1 | Secretaria Municipal de Administração                |
| 2 | Secretaria Municipal de Finanças                     |
| 3 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4 | Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente |
| 5 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo            |
| 6 | Secretaria Municipal de Assistência Social           |
| 7 | Secretaria Municipal de Viação                       |
| 8 | Secretaria Municipal de Saúde                        |
| 9 | Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários        |

## 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

## 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 800   | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 810   | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 820   | 510              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 830   | 511              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 840   | 1060             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 860   | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 870   | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 890   | 1045             | 3.3.90.39.00.00     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000423  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|      |                  |      |      |                 |
|------|------------------|------|------|-----------------|
| 2024 | 04.123.0004.2017 | 1130 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 04.123.0004.2018 | 1320 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 04.123.0004.2018 | 1330 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 04.123.0004.2017 | 1180 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 04.123.0004.2017 | 1190 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 04.123.0004.2017 | 1350 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 04.123.0004.2017 | 1360 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1500 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1510 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1520 | 512  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1530 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1550 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1560 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1570 | 512  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2780 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2790 | 102  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2800 | 103  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2810 | 104  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2820 | 107  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2830 | 131  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2840 | 146  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2920 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2930 | 103  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2940 | 104  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2035 | 3110 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2035 | 3120 | 103  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4590 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4600 | 303  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4610 | 374  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4620 | 494  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4690 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4700 | 303  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4710 | 374  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4720 | 494  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4730 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5360 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5370 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5380 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5420 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5430 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5790 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5800 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5810 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5820 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5830 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6150 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6160 | 504  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6560 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6570 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6650 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6660 | 504  | 3.3.90.39.00.00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

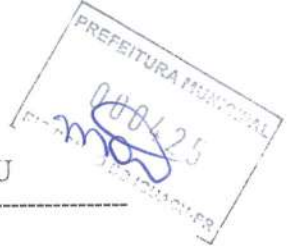
e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no site eletrônico e disponível no site oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.25 15:35:00 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

  
**BRENO MAURICIO DE MEDEIROS**  
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000426  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 PMRBI

**Objeto: 1.1.** Formação de registro de preços para a aquisição de materiais de publicidade, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, insuflado, placas de identificação e outros), para suprir as demandas desta municipalidade.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **FS ESTAMPARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.281.145/0001-67, com sede a Rua Ney Braga, nº. 1044, Loja 01, Jardim San Marino, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná, CEP: 87.309-074, neste ato representado pelo representante legal o senhor FERNANDO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.882.859-40, portador da Cédula de Identidade nº 104127720 SESP/PR., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| FS ESTAMPARIA E COMUNICACAO VISUAL LTDA |      |  |         |        |                |          |        |             |
|---|------|--|---------|--------|----------------|----------|--------|-------------|
| Lote                                    | Item | Produto/Serviço  | Marca   | Modelo | Un             | Quant.   | Preço  | Preço total |
| 1                                       | 1    | ADESIVO COM VERNIZ APLICADO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULO Incluso arte e instalação.            | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 150,00   | 83,25  | 12.487,50   |
| 1                                       | 2    | ADESIVO JATEADO Incluso instalação.  | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 40,00    | 74,94  | 2.997,60    |
| 1                                       | 3    | ADESIVO NORMAL VINIL Incluso arte e instalação.  | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 120,00   | 65,91  | 7.909,20    |
| 1                                       | 4    | ADESIVO PERFURADO Incluso arte e instalação.   | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 100,00   | 68,22  | 6.822,00    |
| 1                                       | 5    | ADESIVO PROMOCIONAL VINIL Incluso arte e instalação.                                       | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 150,00   | 55,04  | 8.256,00    |
| 1                                       | 6    | ADESIVO TRANSPARENTE Incluso arte e instalação.  | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 100,00   | 74,69  | 7.469,00    |
| 1                                       | 7    | ADESIVO VINIL Incluso arte e instalação.   | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 130,00   | 64,29  | 8.357,70    |
| 1                                       | 8    | BOTON CIRCULAR PARA CAMPANHA EDUCATIVA Impressão colorida, tamanho 6cm de diâmetro.        | Serviço |        | UN             | 1.000,00 | 0,50   | 500,00      |
| 7                                       | 1    | LETRAS EM PVC EXPANDIDO 10MM Incluso arte e instalação.<br><br>Colorido ou preto e branco. | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 100,00   | 100,00 | 10.000,00   |
| TOTAL                                   |      |  |         |        |                |          |        | 64.799,00   |

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 64.799,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 800   | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 810   | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 820   | 510              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 830   | 511              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 840   | 1060             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 860   | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 870   | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 890   | 1045             | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1130  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2018       | 1320  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2018       | 1330  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1180  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1190  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1350  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1360  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1500  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1510  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1520  | 512              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1530  | 1065             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1550  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1560  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1570  | 512              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2780  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2790  | 102              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2800  | 103              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2810  | 104              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2820  | 107              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2830  | 131              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2840  | 146              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2920  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2930  | 103              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2940  | 104              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2035       | 3110  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2035       | 3120  | 103              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 10.301.0009.2052       | 4590  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 10.301.0009.2052       | 4600  | 303              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 10.301.0009.2052       | 4610  | 374              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 10.301.0009.2052       | 4620  | 494              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 10.301.0009.2051       | 4690  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 10.301.0009.2051       | 4700  | 303              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 10.301.0009.2051       | 4710  | 374              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 10.301.0009.2051       | 4720  | 494              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 10.301.0009.2051       | 4730  | 1494             | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 20.606.0010.2058       | 5360  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 20.606.0010.2058       | 5370  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|      |                  |      |      |                 |
|------|------------------|------|------|-----------------|
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5380 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5420 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5430 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5790 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5800 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5810 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5820 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5830 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6150 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6160 | 504  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6560 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6570 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6650 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6660 | 504  | 3.3.90.39.00.00 |

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de novembro de 2024 até 24 de novembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de novembro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 PMRBI

**Objeto: 1.1.** Formação de registro de preços para a aquisição de materiais de publicidade, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, insuflado, placas de identificação e outros), para suprir as demandas desta municipalidade.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: : **IBIPORÃ ADESIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.005.979/0001-29, com sede a Rua Antônio Fernandes, nº. 209, Jardim cinquentenário, na cidade de Iporã, Estado de Paraná, CEP: 86.200-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor JOÃO APARECIDO BERTOLDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.188.499-55, portador da Cédula de Identidade nº 39255243 SESP PR., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| IBIPORA ADESIVOS LTDA |      |                             |         |        |         |        |        |             |
|-----------------------|------|-----------------------------|---------|--------|---------|--------|--------|-------------|
| Lote                  | Item | Produto/Serviço             | Marca   | Modelo | Unidade | Quant. | Preço  | Preço total |
| 5                     | 1    | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO | Serviço |        | M²      | 80,00  | 699,50 | 55.960,00   |
| TOTAL                 |      |                             |         |        |         |        |        | 55.960,00   |

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 800   | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 810   | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 820   | 510              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 830   | 511              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 840   | 1060             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 860   | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 870   | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 890   | 1045             | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1130  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2018       | 1320  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2018       | 1330  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1180  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1190  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1350  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1360  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1500  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



|      |                  |      |      |                 |
|------|------------------|------|------|-----------------|
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1510 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1520 | 512  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1530 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1550 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1560 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2020 | 1570 | 512  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2780 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2790 | 102  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2800 | 103  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2810 | 104  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2820 | 107  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2830 | 131  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2840 | 146  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2920 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2930 | 103  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2940 | 104  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2035 | 3110 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2035 | 3120 | 103  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4590 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4600 | 303  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4610 | 374  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4620 | 494  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4690 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4700 | 303  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4710 | 374  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4720 | 494  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4730 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5360 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5370 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5380 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5420 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5430 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5790 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5800 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5810 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5820 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5830 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6150 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6160 | 504  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6560 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6570 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6650 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6660 | 504  | 3.3.90.39.00.00 |

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de novembro de 2024 até 24 de novembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*



Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de novembro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 PMRBI

**Objeto: 1.1.** Formação de registro de preços para a aquisição de materiais de publicidade, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, insulfilm, placas de identificação e outros), para suprir as demandas desta municipalidade.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: : **ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1.446.313/0001-48, com sede a Avenida Salvador Raimundo, nº. 246, Bairro centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor **BRENO MAURICIO DE MEDEIROS** inscrito no CPF/MF sob o nº 095.272.769-26 portador da Cédula de Identidade nº 12.925.653-2SSP/PR., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA |      |  |         |        |                |        |        |             |
|----------------------------|------|--|---------|--------|----------------|--------|--------|-------------|
| Lote                       | Item | Produto/Serviço  | Marca   | Modelo | Unid.          | Quant. | Preço  | Preço total |
| 2                          | 1    | BANNER Banner completo em lona 440g, impresso.<br>Incluso arte.                                      | Serviço |        | UN             | 100,00 | 29,88  | 2.988,00    |
| 2                          | 2    | BANNER COMPLETO Banner completo em lona 370 g. impressa. Incluso arte.                               | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 200,00 | 45,00  | 9.000,00    |
| 3                          | 1    | FAIXA COM 0,65 METRO DE ALTURA Faixa com 0,65 metro de altura em lona 370 g. impressa. Incluso arte. | Serviço |        | MT             | 150,00 | 33,25  | 4.987,50    |
| 3                          | 2    | FAIXA COM 0,75 METRO DE ALTURA Faixa com 0,75 metro de altura em lona 370 g. impressa. Incluso arte. | Serviço |        | MT             | 150,00 | 45,00  | 6.750,00    |
| 4                          | 1    | PLACA EM PS 1MM PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES Colorida, incluso arte e instalação.                 | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 200,00 | 87,20  | 17.440,00   |
| 4                          | 2    | PLACA EM PS 5MM PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES Colorida, incluso arte e instalação.                 | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 100,00 | 110,60 | 11.060,00   |
| 6                          | 1    | INSULFILM Película para janelas e portas.<br>Incluso instalação.                                     | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 150,00 | 100,00 | 15.000,00   |
| 6                          | 2    | PLOTAGEM DE VEÍCULO<br>Incluso arte e instalação.  | Serviço |        | M <sup>2</sup> | 100,00 | 119,00 | 11.900,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



|       |   |   |         |                |        |        |            |
|-------|---|---|---------|----------------|--------|--------|------------|
| 8     | 1 | PLACA EM ACM Incluso instalação.  | Serviço | M <sup>2</sup> | 150,00 | 157,00 | 23.550,00  |
| 9     | 1 | PLACA EM PVC 1MM PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES Colorida, incluso arte e instalação. | Serviço | M <sup>2</sup> | 250,00 | 63,96  | 15.990,00  |
| 9     | 2 | PLACA EM PVC 5MM PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES Colorida, incluso arte e instalação. | Serviço | M <sup>2</sup> | 100,00 | 130,00 | 13.000,00  |
| TOTAL |   |   |         |                |        |        | 131.665,50 |

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 131.665,50 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 800   | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 810   | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 820   | 510              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 830   | 511              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 840   | 1060             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 860   | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 870   | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.122.0003.2013       | 890   | 1045             | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1130  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2018       | 1320  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2018       | 1330  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1180  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1190  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1350  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 04.123.0004.2017       | 1360  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1500  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1510  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1520  | 512              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1530  | 1065             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1550  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1560  | 505              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 15.451.0005.2020       | 1570  | 512              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2780  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2790  | 102              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2800  | 103              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2810  | 104              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2820  | 107              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2024                 | 12.361.0006.2034       | 2830  | 131              | 3.3.90.30.00.00     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



|      |                  |      |      |                 |
|------|------------------|------|------|-----------------|
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2840 | 146  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2920 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2930 | 103  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2940 | 104  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2035 | 3110 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2035 | 3120 | 103  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4590 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4600 | 303  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4610 | 374  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2052 | 4620 | 494  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4690 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4700 | 303  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4710 | 374  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4720 | 494  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 10.301.0009.2051 | 4730 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5360 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5370 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5380 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5420 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 20.606.0010.2058 | 5430 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5790 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5800 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5810 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5820 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 26.782.0012.2064 | 5830 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6150 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2069 | 6160 | 504  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6560 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.244.0015.2072 | 6570 | 505  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6650 | 000  | 3.3.90.39.00.00 |
| 2024 | 08.243.0010.5074 | 6660 | 504  | 3.3.90.39.00.00 |

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 25 de novembro de 2024 até 24 de novembro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de novembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP: 85340-000 Fone: (0\*)42 353-1122

| Item | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 14   | 14 34 REPRODUÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE ARQUITETURA EM ESCALA 1:50 (fronte e verso) tamanho 21 x 30 cm. | Serviço | 1.300,00   | 3,50           | 3.900,00    |
| 14   | 14 35 REPRODUÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE ARQUITETURA EM ESCALA 1:50 (fronte e verso) tamanho 21 x 30 cm. | Serviço | 20,00      | 20,00          | 400,00      |
| 14   | 14 36 REPRODUÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE ARQUITETURA EM ESCALA 1:50 (fronte e verso) tamanho 21 x 30 cm. | Serviço | 20,00      | 20,00          | 400,00      |
| 16   | 16 01 CAPA BLOCO (PTU) Capa bloco (PTU) papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 10,5 cm (preço arte)        | Serviço | 3.000,00   | 0,50           | 1.500,00    |

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP: 85340-000 Fone: (0\*)42 353-1122

TOTAL: 1107.048,00

1.3 O VALOR DA ATÁ de R\$ 107.048,00 (cento e sete mil novecentos e quarenta e oito reais).

1.4 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas contas orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprias do Município, nas seguintes funções programáticas:

| Empenho de Despesa | Valor Empenhado  | Valor Disponível | Valor Disponível | Valor Disponível |
|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 2024               | 14.122.0001.2013 | 900              | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2014 | 910              | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2015 | 920              | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2016 | 930              | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2017 | 940              | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2018 | 950              | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2019 | 960              | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2020 | 970              | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2021 | 980              | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2022 | 990              | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2023 | 1000             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2024 | 1010             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2025 | 1020             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2026 | 1030             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2027 | 1040             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2028 | 1050             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2029 | 1060             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2030 | 1070             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2031 | 1080             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2032 | 1090             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2033 | 1100             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2034 | 1110             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2035 | 1120             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2036 | 1130             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2037 | 1140             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2038 | 1150             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2039 | 1160             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2040 | 1170             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2041 | 1180             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2042 | 1190             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2043 | 1200             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2044 | 1210             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2045 | 1220             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2046 | 1230             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2047 | 1240             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2048 | 1250             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2049 | 1260             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2050 | 1270             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2051 | 1280             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2052 | 1290             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2053 | 1300             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2054 | 1310             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2055 | 1320             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2056 | 1330             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2057 | 1340             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2058 | 1350             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2059 | 1360             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2060 | 1370             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2061 | 1380             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2062 | 1390             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2063 | 1400             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2064 | 1410             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2065 | 1420             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2066 | 1430             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2067 | 1440             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2068 | 1450             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2069 | 1460             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2070 | 1470             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2071 | 1480             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2072 | 1490             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2073 | 1500             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2074 | 1510             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2075 | 1520             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2076 | 1530             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2077 | 1540             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2078 | 1550             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2079 | 1560             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2080 | 1570             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2081 | 1580             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2082 | 1590             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2083 | 1600             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2084 | 1610             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2085 | 1620             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2086 | 1630             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2087 | 1640             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2088 | 1650             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2089 | 1660             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2090 | 1670             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2091 | 1680             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2092 | 1690             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2093 | 1700             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2094 | 1710             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2095 | 1720             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2096 | 1730             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2097 | 1740             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2098 | 1750             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2099 | 1760             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2100 | 1770             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2101 | 1780             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2102 | 1790             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2103 | 1800             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2104 | 1810             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2105 | 1820             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2106 | 1830             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2107 | 1840             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2108 | 1850             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2109 | 1860             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2110 | 1870             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2111 | 1880             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2112 | 1890             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2113 | 1900             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2114 | 1910             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2115 | 1920             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2116 | 1930             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2117 | 1940             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2118 | 1950             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2119 | 1960             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2120 | 1970             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2121 | 1980             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2122 | 1990             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2123 | 2000             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2124 | 2010             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2125 | 2020             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2126 | 2030             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2127 | 2040             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2128 | 2050             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2129 | 2060             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2130 | 2070             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2131 | 2080             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2132 | 2090             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2133 | 2100             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2134 | 2110             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2135 | 2120             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2136 | 2130             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2137 | 2140             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2138 | 2150             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2139 | 2160             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2140 | 2170             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2141 | 2180             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2142 | 2190             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2143 | 2200             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2144 | 2210             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2145 | 2220             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2146 | 2230             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2147 | 2240             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2148 | 2250             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2149 | 2260             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2150 | 2270             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2151 | 2280             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2152 | 2290             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2153 | 2300             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2154 | 2310             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2155 | 2320             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2156 | 2330             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2157 | 2340             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2158 | 2350             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2159 | 2360             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2160 | 2370             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2161 | 2380             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2162 | 2390             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2163 | 2400             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2164 | 2410             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2165 | 2420             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2166 | 2430             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2167 | 2440             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2168 | 2450             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2169 | 2460             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2170 | 2470             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2171 | 2480             | 3.500,00         | 3.500,00         |
| 2024               | 14.122.0001.2172 |                  |                  |                  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like Banner, Placa em PVC, and Fotografia.

1.3. O VALOR DA ATA é de R\$ 171.665,50 (cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Exercício de Projeção, Faturamento, Custo, Faltas de Abertura, Resíduo em Desempate. Lists various years from 2014 to 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Nome, Matrícula, Cargo, Período Férias. Lists names like Rodrigo Scussel and Wilson da Silva.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura...

CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através de Preposição, desenhada pelo Decreto nº 276/2024, torna público...

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação de fachada com letras, iluminação e faixa adesiva para o acesso principal do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

ANDREIA FABIANA NESTICUR Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Ata nº02/2024- Comissão de Avaliação Política Nacional Lei Auxílio Financeiro

Ass em 25 e cinco dias, do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se em dependência do Centro Cultural Rubezindo Schmitt...

Table titled 'RESULTADO SELEÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO' with columns: Nome do Projeto, Categoria, Nota. Lists projects like '01 Músicas em Conta' and '03 Gênia Iguaçu 2024'.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Contra a vontade apresentada do objeto de seleção de elenco cultural, caberá registrar, a qual deve ser desistido por meio de protocolo...

Elizângela Vidal Coordenadora Avaliadora, Renata de Fátima Bernardi Coordenadora Avaliadora, Rosângela Landwehr Coordenadora Avaliadora.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Novembro de 2024

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 250/2024 DATA: 22/11/2024

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público 0612023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL...

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada para exercer o cargo de provimento efetivo que especifica...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 257/2024 DATA: 25/11/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Art. 1º Fica exonerado a pedido a partir de 25/11/2024, o servidor infra relacionado do cargo efetivo que especifica...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 308/2024 DATA: 21/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER: FÉRIAS, ao servidor infra relacionado, nos períodos que especifica em conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001...

Table with columns: Matrícula, Nome, Período Férias. Lists Rodrigo Scussel and Wilson da Silva.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 310/2024 DATA: 25/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER: FÉRIAS, aos servidores infra relacionados, nos períodos que especifica em conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001...

Table with columns: Nome, Mat., Cargo, Período Férias. Lists Marcio Antonio do Nascimento, Osmar Scussel, and Wilson da Silva.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº305/2024  
DATA: 03/12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,  
**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de registro de Preços nº. 251/2024-PMRBI ao nº. 257/2024-PMRBI cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das secretarias do município, os servidores públicos Srª. Maria Luci do Nascimento Buratto, Srª. Zelane Aparecida Ferreira, Sr. Cleverson Ultchak e Srª. Ângela Conrado Machado e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Servidor Público Sr. Vilson Boaroli;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de registro de Preços nº. 258/2024-PMRBI ao nº. 260/2024-PMRBI cujo objeto é a registro de preços para a aquisição de materiais de publicidade, identificação e divulgação (adesivos, banner, faixas, serviços de plotagem, insulfilm, placas de identificação e outros, para suprir as demandas desta municipalidade, os servidores públicos Srª. Maria Luci do Nascimento Buratto, Srª. Zelane Aparecida Ferreira, Sr. Cleverson Ultchak e Srª. Ângela Conrado Machado e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Servidor Público Sr. Vilson Boaroli;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 168/2024-PMRBI, cujo objeto é prestação de serviços de eletrocardiograma a distância, para emissão de laudo através da internet (telediagnóstico), a servidora pública Srª. Daniela Felan e como gestor a secretária Municipal de Saúde, Srª. Elisabete Silvestre de Oliveira.

IV - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 169/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição e instalação de cortinas sob medida e vestimentas cênicas, estruturas de iluminação, cênicas, trilho motorizado, pernas conhecidas como coxias, bem como estrutura auxiliar para a instalação dos objetos referidos, para o Centro Cultural, a servidora pública Srª. Alessandra Bitencourt Bernardi e como gestora a Chefe do departamento de Cultura, Srª. Daiane Aparecida de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**



§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de dezembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.12.03 08:37:29 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal